



ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 90 / 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a edição da Resolução CNJ nº 510, de 26 de junho de 2023, que regulamenta a criação, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e dos Tribunais, respectivamente, da Comissão Nacional de Soluções Fundiárias e das Comissões Regionais de Soluções Fundiárias, institui diretrizes para a realização de visitas técnicas nas áreas objeto de litígio possessório e estabelece protocolos para o tratamento das ações que envolvam despejos ou reintegrações de posse em imóveis de moradia coletiva ou de área produtiva de populações vulneráveis;

CONSIDERANDO o resultado no processo de seleção dos magistrados para compor a Comissão de Soluções de Conflitos Fundiários, conforme processo administrativo eletrônico nº 2023.120.702;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a redação dos incisos III e IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 03, de 13 de janeiro de 2023, que passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 1º

.....

III - quatro Juízes de Direito, sendo um como Coordenador e um Coordenador-adjunto;

IV - quatro Juízes de Direito, suplentes da Comissão;

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão os seguintes membros:

I – Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, como Presidente;

II – Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, suplente do Presidente;

III – Juiz Ely Jorge Trindade, membro Coordenador;

IV – Juiz Max Nunes de França, membro Coordenador-adjunto;

V – Juiz Antônio Silveira Neto, membro;

VI – Juiz Leonardo Sousa de Paiva Oliveira, membro;

VII – Juiz Pedro Davi Alves de Vasconcelos, suplente;

VIII – Juiz Bruno Medrado dos Santos, suplente;

IX – Juiz Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho, suplente;

X – Juiz Gilberto de Medeiros Rodrigues, suplente;

Parágrafo único. Ficam designados para assessorar a Comissão de Soluções de Conflitos Fundiários os servidores Genival Monteiro de Fontoura Filho e Raimunda Vieira de Andrade.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba